



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.249

Pág. 1 / 17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

#### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna pública a desclassificação da candidata Ana Carolina de Oliveira da Mota portadora da CIRG n.º 13.722.381-3/PR aprovada 71º lugar no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018, realizado para a função de **Professor (a) Substituto (a)**, tendo em vista que não anuiu a convocação realizada por este município, para comprovação de títulos, conforme Edital de Convocação datado de 23 de setembro de 2019, publicado no diário oficial eletrônico do município em 25 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

#### SUMÁRIO

DEPARTAMENTO PESSOAL	PAG
Edital de desclassificação	1
Edital de convocação	1
Portaria nº667/2019	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 99/2019	4
Extrato de Contrato nº 117/2019	4
Extratos de Contratos Dispensa por Justificativa nº 56/2019	4
Aviso de Concorrência Pública nº 5/2019	5
SECRETARIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS	PAG
Resultado Final das Eleições para Conselho Tutelar	5
DECRETOS E LEIS	PAG
Decreto nº 936/2019	7
Decreto nº 937/2019	9
NOTIFICAÇÕES - CEMITÉRIO	PAG
Edital de Notificação - Sepulturas	11

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de **Professor (a) Substituto (a)**,

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.249

Pág. 2 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos do Ofício n.º 152/2019, de 04 de outubro de 2019, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que seja realizada a convocação de uma candidata classificada no referido processo seletivo, para comprovação de títulos e posterior contratação; considerando que a professora Patrícia Baggio Franke Néia que encontrava se afasta de suas atividades, retornou; considerando que a professora Maria Adriana Zansavio Bressani, encontra se afastada conforme atestado médico.

RESOLVE

Convocar, a candidata Luana Cristina Diniz, portadora da CIRG n.º 13.978.234-8, aprovada em 72º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (A), conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018, prorrogado pelo período de 12 meses através do Decreto nº 839/2019 de 10 de janeiro de 2019 para comprovação de títulos até o dia 10 de outubro de 2019, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522, munida dos documentos especificados no Anexo I deste Edital.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será remetida ao fim da lista de classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º**  
**001/2018.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**(ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MOTA)**

- Fotocópias
- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);
- II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- III. Comprovante de Residência Atual;
- Documentos Originais e Fotocópias:

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.249

Pág. 3 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito o item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.**

constante do protocolo n.º 003838, de 20.09.2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Rescindir, a pedido e de forma antecipada, o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora **TACIANA LAIS PARREIRAS**, matrícula 1833/3, ocupante da função temporária de Médico Generalista.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 1º de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### • Documentos Originais:

- I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- II.01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;
- V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
- VII. Declaração de Bens e Valores.

#### **PORTARIA N. º 667, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.**

Rescinde, a pedido e de forma antecipada, o contrato de trabalho por tempo determinado da Médica Generalista Taciana Laís Parreiras.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.249

Pág. 4 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019 (PMRC) –**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,**  
**MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**  
**LEI Nº 123/2006**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a *possível aquisição de baterias para serem utilizadas nos veículos que compõe a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 99/2019 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08 de outubro de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 07 de outubro de 2019.

**Mateus Moreton**  
**Pregoeiro Oficial**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019 – (PMRC)**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 57/2019 (PMRC)**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF:**

75.449.579/0001-73

**CONTRATADA: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - CNPJ:**

34.696.199/0001-56

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para fazer o projeto de pavimentação asfáltica (restauração), a partir de avaliação estrutural e funcional do pavimento existente com emprego da viga benkelman, para trecho de 5.000 metros que liga o patrimônio do São Sebastião ao Distrito da Cachoeira, Município de Ribeirão Claro Paraná.

**VALOR:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2019 a 07 de março de 2020.

Ribeirão Claro, 07 de outubro de 2019.

**Mário Augusto Pereira**  
**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATOS DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2019 (PMRC)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF:**

75.449.579/0001-73

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios diversos para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino e para consumo interno nas diversas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2019 a 07 de junho de 2020.

#### **CONTRATO Nº 114/2019**

**CONTRATADA: DAMETO & MILIOSSI LTDA – ME - CNPJ/MF: 11.319.986/0001-83**

**VALOR:** R\$ 3.898,94 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

#### **CONTRATO Nº 115/2019**

**CONTRATADA: SUPERMERCADO BELLIA LTDA - CNPJ/MF: 80.540.966/0001-50**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.249

Pág. 5 / 17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**VALOR:** R\$ 8.373,00 (oito mil, trezentos e setenta e três reais).

**CONTRATO Nº 116/2019**

**CONTRATADA:** VIEIRA NEIA & CIA LTDA – ME - **CNPJ/MF:** 26.860.291/0001-81

**VALOR:** R\$ 8.592,80 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Ribeirão Claro, 07 de outubro de 2019.

**Mário Augusto Pereira**

**Prefeito Municipal**

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2019 (PMRC)

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Sra. Diana Camargo Rodrigues, nomeada pela Portaria Municipal nº 485/2019, torna público que a Sessão Pública de Processamento da Concorrência Pública nº 5/2019 (PMRC), objetivando **a possível concessão por uso remunerado das dependências onde funciona o bar, depósito, sala de jogos e churrasqueira localizada no Terminal Rodoviário Municipal, sito na Rodoviária de Ribeirão Claro, à Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1.245, na sede deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, ocorrido em 27 de Setembro de 2019, às 9:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de outubro de 2019.

**Diana Camargo Rodrigues**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS - PMRC

#### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO **EDITAL Nº 008/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Resultado Final da Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o quadriênio 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 027/1997, DE 28 DE ABRIL DE 1.997, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 314/2006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006; 560/2009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009; 592/2009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009; 726/2011 DE 20 DE ABRIL DE 2011; E 875/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, TORNA PÚBLICO:

**01** – O Resultado do Processo Eleitoral Unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirão Claro, quadriênio 2020/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	VOTOS
1º	CELSO GOZZI NEIA	298
2º	SORAIA APARECIDA MATOZO DA LUZ ROCHA	175
3º	RAFAELA LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA	163
4º	RODRIGO PEDRO	134

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI Edição nº 1.249

Pág. 6 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5º	ESTELA MIRIAM COLLIONE MICHISHITA	106
6º - Primeiro Suplente	EVERTON JOSÉ SANTOS	56
7º - Segundo Suplente	PAULO RICARDO DE MELLO NARDO	54
8º - Terceiro Suplente	LUIZ HENRIQUE RICARDO DE FREITAS	53
9º - Quarto Suplente	GILVANE PEREIRA DE MORAES	47

**02** - Os **05 (cinco) Conselheiros Tutelares** eleitos terão um mandato de **04 (quatro) anos**, iniciando em dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §1º e 2º, da Lei nº 8.069/90;

**02** - Os suplentes eleitos permanecerão nessa condição durante o mandato em vigência, substituindo os Conselheiros Tutelares Titulares, nos casos de vacância, férias, licenças médicas e dentre outras necessidades.

**03** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Ribeirão Claro-PR, 07 de Outubro de 2019.

**CAMILA APARECIDA CASTELANI  
DELBONE  
Presidente CMDCA**

---



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 7 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 936/2019

**SÚMULA:** Altera os artigos 27, 74 e 80 do Decreto nº 021/2012, que dispõe sobre o regulamento dos serviços públicos de água e esgotos sanitários prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:-

**Art. 1º** Altera o *caput* do art. 27, bem como os parágrafos 1º ao 4º e inclui os parágrafos 5º ao 7º no mesmo artigo, com a seguinte redação:

**“Art. 27 –** Os abastecimentos públicos de água e coleta de esgotos sanitários serão feitos por meio de um ou mais ramais prediais de água e/ou de esgotos sanitários, conectados respectivamente nas redes distribuidoras e coletoras existentes na testada do imóvel, quando houver viabilidade e conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE.”

**§ 1º -** Para ligação de água e/ou esgotos sanitários, quando se tratar de prédio único com várias economias (residenciais e comerciais), as ligações em um único ramal predial, será considerada para efeito de cobrança de tarifas, as economias residenciais e comerciais atendidas pela ligação de água, de acordo com o Art. 80, § 1º.

**§ 2º -** Quando no mesmo imóvel/terreno se situarem mais de um prédio (comercial e residencial), poderão haver até 2 (duas) ligações de água e/ou esgotos sanitários, desde que comprovada a sua necessidade, pela apresentação de alvará de construção emitido pela Prefeitura Municipal ou por vistoria técnica no caso de imóveis antigos, a ser realizada por funcionário do SAAE.

**§ 3º -** Quando no mesmo prédio, atendido por único ramal, houverem economias residenciais e comerciais, o cálculo das tarifas, será de acordo com a sua categoria.

**§ 4º -** Quando se tratar de imóvel rural, o abastecimento público de água será feito através de um único ramal predial de ligação, para cada escritura/registro.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 8 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 936/2019

§ 5º - No caso de esgoto, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver conveniência de ordem técnica.

§ 6º - O assentamento de ramais prediais de esgotos sanitários através de terreno de outra propriedade situado em cota inferior, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida entre os proprietários.

§ 7º - Em casos especiais, a critério do SAAE os ramais prediais de água e de esgotos poderão ser derivados da rede distribuidora ou coleta, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.”

**Art. 2º** - Altera o § 1º do art. 74, que passa ter a seguinte redação:-

“**Art. 74** (...)”

§ 1º - O aviso prévio referido neste artigo deverá ser emitido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para interrupção do fornecimento de água.”

**Art. 3º** - Altera o art. 80, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 80** – As tarifas pelo fornecimento de água serão cobradas dos usuários pela medição do metro cúbico consumido, que serão computados a partir da tarifa mínima de cada categoria, levando-se em consideração o número de economias atendidas pela ligação de água, dividindo-se o valor do consumo medido no hidrômetro pelo número de economias do imóvel atendido, para cálculo da tarifa a ser aplicada.”

**Art. 4º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021/2012, de 02 de março de 2012.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 9 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 937/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 115.343,46 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

##### 07.01-Obras Públicas e Urbanismo

##### 15.451.0013.2.050-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:511-Taxas-Prestação de Serviços-Exercício Corrente	18.000,00
---	-----------

#### 08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

##### 08.01-Departamento de Esportes e Lazer

##### 27.812.0007.2.101-Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	16.000,00
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.000,00

#### 09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### 09.02-Departamento de Finanças

##### 28.845.0014.0.006-Devolução de Saldo de Restante de Convênios

3.3.20.93.00–Indenizações e Restituições Fonte:825-Convenio nº872591/2018-MAPA/CAIXA-Aquisição de Implementos Agrícolas-EP nº28470002-Exercício Corrente	5.043,46
---	----------

#### 10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.01-Fundo Municipal de Saúde

##### 10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte:494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	50.000,00
--	-----------

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.	Ano VI	Edição nº 1.249	Pág. 10 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 937/2019

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	22.300,00
---	-----------

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, no valor de R\$ 77.343,46 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes fontes de recursos:

494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.300,00
825- Convenio nº872591/2018-MAPA/CAIXA-Aquisição de Implementos Agrícolas-EP nº28470002	5.043,46

II – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) abaixo indicada:

#### 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

##### 07.01-Obras Públicas e Urbanismo

##### 15.452.0013.2.053-Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:511-Taxas-Prestação de Serviços-Exercício Corrente	18.000,00
---	-----------

#### 08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

##### 08.01-Departamento de Esportes e Lazer

##### 27.812.0007.6.004-Repasse Financeiro para as Associações Esportivas

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	20.000,00
--	-----------

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 11 / 17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, em observância à Lei Municipal 10/1979, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, e:

Considerando o fato de existirem várias sepulturas em estado de completo abandono e ruína, gerando o acúmulo de todo tipo de animais maléficos a saúde pública, além de causarem transtornos à estrutura do cemitério;

Considerando a precariedade física das instalações do cemitério municipal para a construção de novos jazigos e/ou sepulturas;

Considerando, a existência de sepulturas sem a devida documentação de propriedade pelos familiares,

RESOLVE com base no art. 191 do Código de Posturas, DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO para o comparecimento dos responsáveis das sepulturas abaixo relacionadas, junto à administração do Cemitério Municipal.

SEPULTURAS SEM PROPRIETÁRIOS				
Nº SEPULTURA	NOME DO FALECIDO	QUADRA	ANO FALECIMENTO	NOME DO PAI/MÃE
<u>Sem Placa</u>	Joana de Campos	QD. 02	30/06/1928	*
<u>Sem Placa</u>	Alberto de Oliveira Carvalho	"	*	*
117\3169\3941	Joaquim Ribeiro Lobo\Amaury de Souza Campos\Osmar de Souza Campos	"	13/02/1933 - 28/05/1944- 20/06/1948	Balduino Ribeiro Lobo\Epaminondas Souza Campos
5	Benedicto Dias	"	25/10/1932	Joaquim Dias
37	Honorato Lopes	"	05/12/1932	Honorato de Almeida
214	Antonio Alves de Campos	"	08/06/1933	Antonio Pessoa Campos
734	Raphaela Ferreira França	"	07/03/1935	João Ferreira
815	Martha Lopes Cardoso	"	20/06/1935	José Lopes Cardoso
1037	Tranquilo Luiz Sanfelice\Calisto Sanfelice	"	22/02/1936- 08/10/1921	Cezar Sanfelice
1280	Hernandes Brasil Filho	"	07/01/1937	Hernandes Brasil
1645	João Augusto do Amaral	"	25/06/1938	Braulino A. Amaral
1716\7727	Helena Fulquini\Raul Alves de Almeida Serra	"	27/10/1938	Pais Ignorados\Antonio

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 12 / 17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

				Alves de Almeida
2172	Maria Delfina de Jesus	"	26/09/1940	Manoel de Oliveira
3546	Giovana Bocardini	"	29/04/1946	<b>Pais Ignorados</b>
4099	Ada Maria Rosa	"	07/04/1949	Quirino J. de Paula
4133	Sebastiana Ferreira	"	13/07/1949	Sebastião A. Ferreira
4245	Sebastião Siqueira Mano	"	20/01/1950	<b>Pais Ignorados</b>
4250	Benedito Furtuoso	"	26/01/1950	<b>Pais Ignorados</b>
4255	Maria Emaculada de Souza	"	08/02/1950	Benedito de Souza
4530	Ana Alves Gurduki	"	26/04/1951	Gregório Gurduki
5190	Raimunda de Andrade	"	25/06/1954	Joaquim Fernandes Andrade
6172	João Aparecido de Moraes	"	11/08/1958	José C. Moraes
6342	Francisca Amantino	"	23/07/1959	Joaquim Vieira
6344	Maria Luquesi	"	25/07/1959	Mário Luchesi
6909	Deodato Ferreira de Souza	"	20/10/1962	Jerônimo Vieira
6968	Izóleo Orestes de Souza	"	23/01/1963	José Benedito de Souza
7056	Ana Eugênia Dias	"	13/08/1963	Antonio Eugênio
7066	Luiz Gonçalves	"	11/09/1963	Justiniano Gonçalves
7073	Benedito Ambrósio de Oliveira	"	25/09/1963	Frederico José Andrade
7113	Francisco Fidélis	"	02/12/1963	José Fidélis
7323	Moisés Januário Mello	"	20/05/1965	Alfredo Januário de Mello
7535	Josmar Bento da Silva	"	01/08/1966	João Bento da Silva
7727	Raul Alves Almeida Serra	"	26/10/1967	Antonio Alves Almeida
8742	Ovandil Gomes da Silva	"	17/02/1975	Domingos Gomes da Silva
8760	<b>Feto</b>	<b>Qd. 02</b>	06/04/1975	Alcindo Nogueira
8910	Antonio Vargas Lopes	"	23/05/1976	Antonio Casparim
8939	Maria Antonia Nascimento Souza	"	16/08/1976	Antonio Delfino da Rosa
8960	Eliza Maria de Jesus	"	20/10/1976	Bento Gonçalves Silva
9036	Juvenal Leite	"	22/05/1977	João Leite
9073	Angélica Alves de Carvalho	"	27/10/1977	Antonio Alves de Campos
9078	Antonio Vergílio Oliveira	"	12/11/1977	José Antonio Oliveira
9373	Leandro José de Abreu	"	27/07/1980	Rubens Abreu Carriel

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019. Ano VI Edição nº 1.249 Pág. 13 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10286	Aparecida de Jesus	"	13/05/1989	Maria de Jesus
10510	Sandra Jussara do Prado	"	20/09/1991	Kátia do Prado
10577	Augustinho Dionísio Alves	"	23/06/1992	Candido Dionisio Alves
12009	Josefina Braga	"	06/10/2005	Benedito Braga\Emília Gomes
2977\7298	Benedito Nunes Fonseca\Avelino Messias	"	16/06/1943-31/03/1965	Manuel M. Vanzela\João Messias
3554\3555	José Marreca Franqui\Camila Faramelli	"	15/05/1946	José Mônica\Luíz Travi
389\8693	Odila de Mello\Feto-Pai: Alcides Andrade Silva	"	17/12/1933-07/10/1974	Caetano de Souza Mello
3915\8936	Julio Pereira Diniz\José Pereira Narciso	"	22/04/1948-01/08/1976	José Gomes\Sebastião Pereira Narciso
3956\7490\11006	Carlos Vieira de Barros\Floriano Nossetti\Sebastião Nossetti	"	15/07/1948-25/10/1965-06/09/1996	João Vieira de Barros\José Nossetti\Floriano Nossetti
4405\4936\4937	Tereza G. Nascimento\Anália Silva Rodrigues\Maria José Rodrigues	"	16-11-1950\25/03/1953	Joaquim G. Nascimento\Manoel Pedro da Silva\Antonio Teodoro Rodrigues
7037\9422	Adolfo da Silva\Devino Marques	"	02-07-1963\25/01/1981	Francisco Maróstica\Salvador Marques
715\3427	Joaquim Oliveira Carvalho\Tereza de Jesus	"	18\02\1935-22/04/1945	José Oliveira Carvalho\Manoel de Oliveira
7502\8285	Maria Madalena da Silva\Manoel Gomes da Silva	"	27-05/1966\04/11/1971	José Francisco da Rocha\Benedito Gomes da Silva
8558\8754\10393	José Leonor Oliveira\Pedro Nunes Ferreira\José Antonio Santos	"	27-10-1973\22-03-1975\10-07-1990	Paulo Quevedo Oliveira\Vicente Nunes Ferreira\Joaquim Antonio dos Santos
8934\8937\10011	Décio Batista S. Santos\Antonio Rodrigues Furquim\Isolina Bernegossi	"	20-07-1976\04-08-1976\03-11-1986	Cícero Joaquim dos Santos\Maria Furquim\Jorge Bernegossi
Sem Placa	João Leonel de Carvalho	"	24/02/1923	
5458	Feto	QD. 04	11/06/1955	Benedito Andrade
5468	João Tomaz de Mesquita	"	29/06/1955	Pais Ignorados

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 14 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5993	Salvador Peixe	"	26/09/1957	João Peixe
6589	Maria Helena Rodrigues	"	20/12/1960	Benedito Rodrigues
6741	Sueli Aparecida Molina	"	03/12/1961	Francisco Molina
7421	Luzia Nascimento	"	23/05/1966	João Pereira do Nascimento
8369	Benedito Correia da Silva	"	10/08/1972	Justiniano Correia da Silva
8902	Domingos Vergilio	"	03/04/1976	<b>Pais Ignorados</b>
9597	Levino Batista Ramos	"	24/07/1982	Salvador Ramos Felix
9742	Avelina Maria da Silva	"	21/12/1983	Joaquim Antonio da Silva
9809	Raimundo de Campos	"	13/09/1984	Benedito de Campos
2417\4839	Anacleto de Campos\Francisca Moreno	"	02/06/1941-17/10/1952	Lúcio Campos\Ignácio Moreno
9657\9680	Antonio Fernandes da Silva\Sebastião Inês da Silva	"	04/03/1983-01/05/1983	Serlau Fernandes da Silva\Manoel Inês da Silva
<b>Sem Placa</b>	Joaquim Costa	<b>QD. 03</b>	*	*
882	Antonio Romero	<b>QD. 03</b>	27/09/1935	Nicolau Romero
839	Maria de Lourdes Pedroso	"	24/07/1935	Antonio L. Pedroso
2366	Nelson José Braga	"	03/04/1941	Izaura Braga
3942	Antonio Alves	"	23/06/1948	João Alves
4038	Leopoldo Raimundo	"	12/12/1948	Raimundo C. da Luz
4347	Belbiano José da Silva	"	23/07/1950	<b>Pais Ignorados</b>
4392	Cesario Leite	"	28/10/1950	Benedito Leite
4590	Ezequiel Lemes da Silva	"	10/08/1951	Antenor Lemes da Silva
4993	Maria das Dores Ferreira de Campos	"	12/08/1953	<b>Pais Ignorados</b>
5222	Joana Martins de Souza	"	12/08/1954	Sebastião Martins
5358	<b>Feto:</b> Orestes Ramos Cordeiro	"	19/01/1955	Orestes Ramos Cordeiro
5429	Maria Ezequiel de Franco	"	09/05/1955	Antonio Bernardo Aparecido
5916	Maria de Lourdes Dias Gomes	"	22/04/1957	Miguel Gomes
7439	Antonio Benedetti	"	28/06/1965	João Benedetti
7618	Milton Castro de Mello	"	10/02/1967	Pedro de Mello
7674	Mariana Generosa da Silva	"	09/07/1967	José Albino de Souza
7712	João Inácio da Rosa	"	19/09/1967	José Ignácio da Rosa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 15 / 17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7713	Francisco Ferreira do Nascimento	"	27/09/1967	João Ferreira do Nascimento
7716	Pedro Preto Sobrinho	"	09/10/1967	Luiz Preto Sobrinho
7898	Marcelina Custódio Cirelli	"	31/12/1968	Antonio Cirelli
7908	Antonio Machado	"	09/02/1969	Evaristo Machado
9111	Marta Amália Pichelli	"	09/03/1978	Luiz Pichelli
9268	José Gonçalves dos Santos	"	02/09/1979	João Gonçalves dos Santos
9391	Braulina Teodoro de Souza	"	23/09/1980	<b>Pais Ignorados</b>
4823\7069	Maria Augusta de Proença\Feto:José Leonel	"	15/09/1952- 14/09/1963	João Ignácio de Proença\ José Leonel
5220\5339	José Gomes de Moraes\Antonia Moreira	"	05/08/1954- 01/01/1955	<b>Pais Ignorados\Pais Ignorados</b>
838\8049	Amélia Marques Machado\Pedro Sutto	"	23/07/1935- 18/02/1970	Feliciano Marques\Antonio Sutto
9171\9339\10047	Luiz José dos Santos\Ana Severina de Jesus\Pedro Teodoro de Souza	"	11/09/1978- 13/04/1980- 09/02/1997	L. José dos Santos\Manuel Pereira de Godoy\José Teodoro de Souza
9260\9326\10509	José Miguel de Castro\Benedito Moreira Silva\Hilário Fabri	"	23/07/1979- 26/02/1980- 16/09/1991	José de Castro\João Moreira Silva\João Goulart
335	Maria Luiza de Oliveira	<b>QD. 01</b>	27/10/1933	Eugênio de Oliveira
380	Lazaro Nogueira de Sá	"	12/12/1933	Antonio Nogueira de Sá
586	Georgina Maria de Jesus	"	15/08/1934	Sebastião C. Azevedo
789	Maria Tolotti	"	02/05/1935	<b>Pais Ignorados</b>
919	Senhorinha de Faria Goes	<b>QD. 01</b>	19/11/1935	Francisco de Faria Goes
1194	Lázara Paula dos Santos	"	21/08/1936	Joaquim Alves dos Santos
2790	Francisca Carolina Braga	"	07/12/1942	José F. Carneiro
2875	João Nazario de Morais Filho	"	09/02/1943	João Nazario de Morais
3280	Francisca Maria de Jesus	"	12/02/1945	<b>Pais Ignorados</b>
3750\8312	Carlos Alfino Machado Mendes\Ana Maria Augusto	"	13/07/1947- 23/02/1972	Gentil Mendes de Godoy\Amadeu Augusto
3836	Antonio Correa Ferraz	"	15/12/1947	Antonio C. Cardoso
5291	Ana Maria da Costa	"	23/11/1954	Francisco Batista

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 16 / 17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

				da Costa
6486	Gumercindo R. Santos	"	06/06/1960	José R. dos Santos
6909\12458	Deodato Ferreira de Souza\José Peixoto Santana da Silva	"	20/10/1962- 20/10/2009	Jeronimo Vieira\Maria Nunes Salmagio da Silva
6355	Joaquim Martins Paiva	"	01/09/1959	José Messias Martins
6460	Deusdeth Gonçalves	"	28/03/1960	José de Souza
6471	Maria Rosa Marinho	"	03/05/1960	Antonio P. Lima
6948	José Gozzi	"	16/12/1962	Irineu Gozzi
7146	Maria Rodrigues da Conceição	"	04/02/1964	Inocêncio R. da Conceição
7813	Mário Gomes da Silva	"	28/05/1968	José A. da Silva
8021	Ricardo Mendes Pereira	"	27/11/1969	Riograndino Mendes Pereira
8590	Maria Quitéria de Jesus	"	15/01/1974	Adolfo Francisco da Silva
8870	Manoel Caetano	"	18/01/1976	José Caetano Dias
9247	Joaquim Dias	"	31/05/1979	Gregório Joaquim Dias
10036	Amauri Aparecido dos Santos	"	03/01/1987	Benedito Faria dos Santos
10652	Aurelio Fermiano	"	01/04/1993	Joaquim Manoel Roberto e Saturnina Teodora de Jesus
10798	Lázara Josefa Araujo	"	14/09/1994	Antonio Araujo Ferraz
11277	Maria Madalena Mendes	"	17/02/1999	Clodomiro Mendes Baltazar e Heidy Rodrigues Mendes
11412	Francisco Ferreira de Lima	"	27/05/2000	<b>* Restos Mortais</b>
2856\11199	Nair Furlan\Jarbas Barbosa	"	24/01/1943- 09/06/1998	Henrique Ferreira\José Sebastião Barbosa
3028\5586\7598	Otília de Moraes\Ademar Frigeri\Célia Ramos Martins	"	28/09/1943- 16/01/1956- 07/07/1967	Joaquim de Moraes\Sebastião Frigeri\João Ramos Martins
520\6573	Francisco de Paula Russo\Maria Luzia Russo	"	07/05/1934- 23/11/1960	José Russo
6212\6339	Terezinha Moreira de Souza\José Natal da Silva	"	18/10/1958- 22/07/1959	José Moreira de Souza\Zeferino Afonso da Silva
7964\7982	Selma Aparecida Correa\Antonia Joana da Silva	"	13/06/1969- 14/07/1969	Antonio Correa\Benedito da Silva

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 08 de outubro de 2019.

Ano VI

Edição nº 1.249

Pág. 17 /17

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1) O prazo do presente edital será de 60 (sessenta) dias - contados a partir de sua publicação - sendo que depois de expirado o prazo, as sepulturas que não forem recadastradas por seus responsáveis no prazo de 90 (noventa) dias serão consideradas em ruínas ou abandonadas, acarretando sua demolição, sendo conservadas até o término dos respectivos arrendamentos as sepulturas rasas, tudo conforme dispõe o Código de Postura;

2) Terminado os arrendamentos, após a tolerância de 30 (trinta) dias, não se manifestando os interessados, as sepulturas serão abertas e os despojos mortais serão realocados para o OSSÁRIO GERAL e os demais materiais serão incinerados;

3) O material retirado das sepulturas abertas e para fins de incineração, pertence ao Cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação, nos termos do já enunciado Diploma Legal.

Ribeirão Claro, 03 de outubro de 2019

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---